



**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Doutor Paulo de Lima Corrêa, nº 1 - 14.300-033 - (16) 3761-2999
<https://www.batatais.sp.gov.br>

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MEDIDAS
RESTRITIVAS**

NOTA TÉCNICA N.º 11/2021

De 03 de junho de 2021

Dispõe sobre o funcionamento e atendimento dos depósitos de materiais de construção aos profissionais ligados a construção civil.

A Comissão de Fiscalização de Medidas Restritivas complementares instituídas, criada pelo Decreto Municipal n.º 3.989 de 14 de maio de 2021, com intuito de coordenar os trabalhos de fiscalização do disposto pelo Decreto Municipal n.º 3.991 de 28 de maio de 2021 (*transição*), por meio de seus membros e no uso de suas atribuições, delibera pelo disposto a seguir:

Considerando que o capítulo II do anexo único do decreto 3.991 estabelece para depósitos de materiais de construção atividade apenas por *delivery*;

Considerando que o capítulo I do anexo único do decreto 3.991 permite as atividades de construção civil e demais profissionais liberais, como pedreiros, encanadores e semelhantes, relacionados à construção civil;

Considerando a diversidade de materiais elétricos, hidráulicos e derivados para construção ofertados pelo setor;

Considerando ainda as dificuldades encontradas pelos profissionais do setor na correta identificação, a distância, dos materiais a serem adquiridos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Doutor Paulo de Lima Corrêa, nº 1 - 14.300-033 - (16) 3761-2999
<https://www.batatais.sp.gov.br>

Considerando, por fim, o alto índice de devolução de materiais enviados pelo sistema de *delivery* em virtude de tal dificuldade, que culmina no deslocamento desnecessário de entregadores;

Esta Comissão delibera para que, em termos de fiscalização e cumprimento do Decreto Municipal nº 3.991 / 2021, fique autorizado, única e exclusivamente, o atendimento presencial aos profissionais ligados a construção civil, como pedreiros, encanadores, eletricitas e afins, respeitando-se as limitações previstas no artigo 7º do decreto em questão.

Batatais/SP, 03 de junho de 2021.

Vinícius Bergamo Silva

Frank Colombini

Lucas Camargo Tofetti

Maikol Adalberto de Oliveira

Matheus Faraco Zanetti

Orion Francisco Marques Riul Júnior